



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **EDITAL Nº 079/2022**

### **(COM AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS PELA PORTARIA Nº 221/2022)**

## **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR ASSISTENTE**

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições das Leis Estaduais n.ºs. 8.352, de 02 de setembro de 2002, e 12.209, de 20 de abril de 2011; da Resolução Consepe nº 88, de 23 de julho de 2014, alterada pela Resolução Consepe nº 65, de 26 de novembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de **04 a 15 de maio de 2022**, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, estinado ao preenchimento de vagas existentes para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, nas classes de **Professor Auxiliar e de Professor Assistente**, Nível “A”, nas áreas de conhecimento/matérias/disciplinas indicadas e sob as condições especificadas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público, objeto do presente Edital, visa o preenchimento das vagas existentes para os cargos permanentes do quadro de pessoal da Uesb, indicadas no Anexo I deste Instrumento, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observados os procedimentos estabelecidos na legislação estadual, em especial as Leis nº 6.677/1994 e 13.182/2014 e o Decreto nº 15.353/2014, quanto à ocupação de vagas de concursos públicos por ampla concorrência, reserva de vagas para a população negra e reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**1.2.** O regime jurídico dos candidatos aprovados, classificados, nomeados e empossados será estatutário, regido pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

**1.3.** Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 8.352/2002, ao docente integrante da carreira do Magistério Público Superior das Universidades do Estado da Bahia cumpre o desenvolvimento de atividades relacionadas:

- a) ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, sirvam à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação, difusão e comunicação do saber;
- b) ao exercício de direção e assessoramento na administração acadêmica.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**1.4.** Os Planos de Trabalho, os turnos e horários específicos para desenvolvimento das atividades, em especial as referentes às atividades de ensino relacionadas aos cursos, regulares e de oferta especial, de graduação e de pós-graduação, serão definidos pelas instâncias setoriais de gestão acadêmica, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da missão institucional da Uesb.

**1.5.** O ato de inscrição no concurso público implica a declaração de conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos dispositivos legais nele referidos e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** São disponibilizadas 89 (oitenta e nove) vagas para ingresso na carreira do magistério público superior, no quadro de vagas da Uesb, sendo 21 (vinte e uma) vagas para a classe de Professor Auxiliar e 68 (sessenta e oito) vagas para a classe de Professor Assistente, distribuídas entre os Departamentos dos *campi* universitários dos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista.

**2.2.** O demonstrativo das vagas disponíveis, discriminando *campus* universitário, Departamento, área de conhecimento/matéria/disciplina, classe, regime de trabalho e formação acadêmica exigida compõe o **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** Das 89 (oitenta e nove) vagas disponibilizadas, conforme subitem 2.1. deste Edital, serão reservadas 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, correspondente a 27 (vinte e sete) vagas, e 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, correspondente a 04 (quatro) vagas, em conformidade com o art. 8º da Lei Estadual 6.677/1994 e com o art. 49 da Lei Estadual 13.182/2014, regulamentado pelo Decreto 15.353/2014, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **03 a 15 de maio de 2022**, **exclusivamente pela internet, por meio do link** <http://www.dilectus.uesb.br/candidato/inscricao>.

**3.2.** Ao acessar o *link* indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. acessar a opção “Inscrições no Concurso Público”, quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
- II. após o preenchimento, o Formulário de Inscrição deverá ser impresso, assinado e digitalizado;
- III. no Formulário de Inscrição, o candidato deverá localizar o Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos (**Anexo II** deste Edital), o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado;
- IV. após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, observando as disposições do **item 4** deste Edital.

**3.2-A.** Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas à população negra e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e nas condições fixadas neste Edital, deverão indicar tal opção no ato de Inscrição, utilizando-se do formulário referido no subitem 3.1 deste Edital, sendo que não serão admitidas solicitações posteriores de concorrência para as vagas reservadas.

**3.2-B.** Nos termos do art. 4º do Decreto nº 15.353/2014, os candidatos negros e os candidatos com deficiência que optarem pela concorrência por reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público, sendo necessário apenas assinalar a opção de concorrência por “vagas reservadas à população negra” ou “vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**3.2.1.** O valor da Taxa de Inscrição, referida no inciso IV do subitem anterior deste Edital, é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser requerida isenção de pagamento, exclusivamente, nos casos previstos em Lei, conforme **item 5** deste Edital.

**3.3.** Após os procedimentos descritos no **subitem 3.2.** deste Edital, o candidato deverá providenciar o envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição, conforme orientações nos **subitens 3.4 e 3.5** deste Edital.

**3.4.** Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:

- a) formulário de inscrição digitalizado, conforme indicado no inciso II do **subitem 3.2.** deste Edital;
- b) Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos, conforme indicado no inciso III do subitem 3.2. deste Edital;
- c) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, dispensável nos casos de deferimento de pedido de isenção, conforme **item 5**, deste Edital, devendo neste caso, o candidato anexar cópia da Portaria Uesb com o resultado da análise dos pedidos de isenção;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) cópia de Cédula de Identidade (RG), para candidatos brasileiros, ou, no caso de estrangeiros, cópia do passaporte com visto de permanência, seguido de autorização para o trabalho;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, <https://lattes.cnpq.br>;
- g) cópia de Diploma de Graduação, de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- h) cópia de Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para candidatos que tenham como titulação acadêmica máxima o título de Especialista, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- i) cópia Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, para candidatos que tenham como titulação acadêmica máxima o título de Mestre ou Doutor, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- j) laudo médico, exclusivamente para candidato com deficiência e que requeira condição especial para realização da prova escrita e/ou prova didática, contendo a assinatura e o número de CRM do profissional médico, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência;
- k) certidão de nascimento de recém-nascido/lactente, até 06 (seis) meses de idade, exclusivamente para candidata lactante que requeira condição especial para realização da prova escrita mediante concessão de intervalo para amamentação, conforme **subitem 8.8** deste Edital;
- l) documentação comprobatória (Histórico Escolar, ementas, declarações ou outros) de que o candidato cursou disciplinas específicas, **exclusivamente** nos casos em que os requisitos/exigências mínimas para inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital, estabeleçam a obrigatoriedade de que o candidato tenha cursado disciplinas que sejam objeto do presente concurso;
- m) documentação comprobatória de experiência profissional, contendo identificação da instituição de origem, **exclusivamente** nos casos em que os requisitos/exigências mínimas para inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital, estabeleçam a obrigatoriedade de que o candidato apresente tempo mínimo de exercício profissional na área indicada no referido Anexo;
- n) autodeclaração (Anexo V deste Edital), exclusivamente para concorrente para ‘vagas reservadas à população negra’, assinada pelo candidato concorrente na condição de preto ou pardo, observando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual 15.353/2014;
- o) laudo médico, exclusivamente para concorrente para ‘vagas reservadas a pessoas com deficiência’, contendo a assinatura e carimbo do profissional, sendo que não serão aceitos laudos ilegíveis e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, emitido no prazo máximo de 06 (seis) meses, antes do término das inscrições.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3.4.1.** No caso de Diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

**3.4.2.** No caso de Diploma de Pós-Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar reconhecido por instituição brasileira e Programa de Pós-Graduação competente, nos termos da legislação vigente.

**3.4.3.** No caso de candidato que, no momento da inscrição, não estiver de posse da documentação prevista nas alíneas “g”, “h” ou “i” do subitem 3.4. deste Edital, a mesma poderá ser substituída por “Declaração de Titulação”, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, devendo o candidato apresentar a comprovação da titulação quando solicitado pela Banca Examinadora ou quando da publicação do ato de sua nomeação.

**3.4.4.** A autodeclaração, como preto ou pardo, de candidato concorrente às vagas do Concurso Público, não retira da Universidade o direito de, em caso de aprovação, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na hipóteses de constatação de declaração falsa, observando o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Estadual 15.353/2014.

**3.5.** A inscrição do candidato somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 3.2. deste Edital e o envio de toda a documentação discriminada no subitem 3.4., até a data limite de **16 de maio de 2022**, conforme orientações a seguir:

- a) os documentos descritos no subitem 3.4. **deverão ser todos reunidos em um único arquivo digital, no formato PDF;**
- b) o arquivo resultante do procedimento indicado na alínea anterior deverá ser encaminhado via *e-mail* para a Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação da Uesb, endereço [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br);
- c) no *e-mail* de encaminhamento da documentação para a Uesb, deverá ser especificada, na linha de assunto, a informação “Documentos para inscrição – Concurso Público Edital 079/2022”.

**3.6.** A data limite de **16 de maio de 2022** refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação referente a pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via *internet*, nos termos dos subitens 3.1. e 3.2. deste Edital, até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia **15 de maio de 2022**.

**3.6.1.** Documentos encaminhados após a data de **16 de maio de 2022**, bem como documentos encaminhados neste prazo, mas referentes a inscrições que tenham sido requeridas após o dia **15 de maio de 2022**, não serão considerados e impossibilitarão a homologação das inscrições.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3.6.2.** Documentação que não esteja de acordo com a orientação constante na alínea “a” do **subitem 3.5** não será considerada e não permitirá a homologação da inscrição do candidato.

**3.6.3.** Não será admitido envio de documentação complementar, a não ser se efetuada até o prazo limite de **16 de maio de 2022**, conforme subitem 3.5 deste Edital, sendo que, nesta hipótese, o candidato não deverá encaminhar apenas documentação complementar, mas gerar novo arquivo único em PDF, conforme orientações constantes neste Edital, subitens 3.5 e 3.6.2.

**3.7.** Outros documentos, especificados neste Edital, conforme subitens 10.1, 10.2, 13.4 e 13.9, serão solicitados em momentos posteriores do concurso público, quando da realização das provas e, no caso de aprovação e classificação do candidato, para nomeação e posse.

**3.8.** Ao ser notificado sobre a confirmação de recebimento do pedido de inscrição e da documentação encaminhada, o candidato não deve presumir que sua documentação esteja completa, correta e homologada, uma vez que a mesma será submetida à análise por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Graduação e à homologação pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb.

**3.9.** A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no Concurso e ocupação do cargo escolhido, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

### **3-A. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

**3-A.1.** Haverá reserva de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, correspondente a 27 (vinte e sete) vagas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos pretos e pardos, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014.

**3-A.1.1.** A observância do percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de conhecimento/matéria/disciplina, além daquelas já previstas no presente Edital.

**3-A.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3-A.3.** No momento da inscrição, os candidatos que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos deverão assinar a Autodeclaração (Anexo V deste Edital), onde, expressamente, declarará a opção de concorrer a tais vagas.

**3-A.4.** A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**3-A.5.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

**3-A.6.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

**3-A.7.** Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, no caso de aprovação e convocação, passarão por procedimentos de heteroidentificação, realizados por Comissão ou por outra forma que vier a ser instituída pela Uesb, com vistas a validar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

**3-A.7.1.** Será eliminado do concurso, o candidato preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou que não for reconhecido como preto ou pardo, pela Comissão de Heteroidentificação.

**3-A.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3-A.9.** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### **3-B. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3-B.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo em disputa sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.67/1994 e art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3-B.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**3-B.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

**3-B.4.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos previstos neste Edital, deverá informar que faz opção de concorrência para vagas reservadas para pessoas com deficiência.

**3-B.5.** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3-B.6.** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com observância à ordem classificatória.

**3-B.7.** O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

**3-B.8.** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com os critérios de convocação para nomeação estabelecidos neste Edital, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**3-B.9.** Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica do Estado da Bahia.

**3-B.10.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3-B.11.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia **16 de maio de 2022**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento de taxa de inscrição.

**4.1.1.** Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento que não tenha se efetivado até a data limite de **16 de maio de 2022**.

**4.2.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**5.2.** Para assegurar o direito à isenção, o interessado deverá apresentar requerimento, no período de **25 de abril até as 23h59 do dia 27 de abril de 2022**, exclusivamente, através do *e-mail* [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br).

**5.2.1.** Na linha de assunto do *e-mail*, o pleiteante à isenção deverá inserir a informação: “Pedido de isenção de taxa de inscrição – Edital 079/2022”.

**5.2.2.** No *e-mail* de solicitação de isenção, o candidato deverá anexar:

- a) comprovante de cadastramento no CadÚnico, retirado da plataforma [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), que esteja atualizado e vigente no momento de efetivação da solicitação;
- b) documento oficial de identificação com foto.

**5.2.3.** A Uesb poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**5.3.** O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado por meio de Portaria da Uesb a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada na página da Uesb na *internet* até o dia **30 de abril de 2022**.

**5.4.** O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, mesmo se aceito, não dispensa o candidato de efetuar todos os procedimentos de inscrição e envio de documentos descritos no item 3, subitens 3.1 a 3.9 deste Edital, de forma a solicitar sua inscrição efetiva no certame disciplinado pelo presente Instrumento.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS**

**6.1.** A relação das inscrições homologadas para o concurso regido por este Edital será publicada, mediante ato expedido pelo Reitor da Uesb, no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb na *internet* ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), **até** o dia **25 de maio de 2022**.

**6.1.1.** Não serão homologadas inscrições que tenham sido encaminhadas sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos e sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até o prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado das homologações no Diário Oficial do Estado (DOE).

**6.2.1.** Os recursos contra o resultado das homologações deverão ser encaminhados para o *e-mail* [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br), com a informação “**Recurso – Edital 079/2022**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

**6.2.2.** O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.

**6.3.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados.

**6.4.** Não serão acatados recursos que se fundamentem na apresentação de documentos indicados neste Edital como de encaminhamento obrigatório no prazo regular de inscrições.

**6.5.** É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicizadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame.

**6.6.** O resultado final da homologação das inscrições, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb na *internet* **até** o dia **03 de junho de 2022**.

## **7. DAS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS**

**7.1.** O concurso público para as classes de professor Auxiliar e Assistente constará de provas de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

- a) **prova escrita**, destinada a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria para a qual se inscreveu e sua capacidade em abordar, desenvolver e correlacionar o tema sorteado, de caráter **eliminatório**, sendo que somente avançarão para as provas seguintes os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;
- b) **prova didática**, a ser realizada na forma de aula pública, ou, em casos especiais, devidamente informados pelos Departamentos envolvidos, na forma de prova didática de caráter teórico e/ou prático, destinada a avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato, de caráter **eliminatório**, sendo que somente avançarão para a prova seguinte os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;
- c) **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, mediante avaliação dos títulos e atividades acadêmicas, científicas, artístico-literárias, didáticas, profissionais e administrativas do candidato, devidamente informadas no currículo Lattes do candidato e **comprovadas** mediante Diplomas, certificados, declarações, atestados e outros documentos.

**7.2.** As provas escrita e didática serão realizadas no período de **07 a 15 de junho de 2022**, em dias, horários e salas específicos a serem definidos pelo Departamento em que se encontra inserida a área de conhecimento/matéria/disciplina objeto da vaga em disputa, o qual se responsabilizará pela comunicação aos candidatos concorrentes.

**7.3.** As provas serão realizadas nos *campi* universitários da Uesb, nos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, de acordo com o local em que se encontra instalado o Departamento responsável pelas vagas em disputa no certame regulado pelo presente Instrumento.

**7.4.** A prova escrita e a prova didática versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 10 (dez) pontos, com abrangência da área de conhecimento/matéria/disciplinas em exame.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**7.5.** A relação dos 10 (dez) pontos para sorteio para realização das provas escrita e didática, para as vagas em disputa em cada área de conhecimento/matéria/disciplinas, será divulgada, até o dia **03 de maio de 2022**, na página da Uesb na internet, <http://www2.uesb.br/concursos/>, acompanhada de sugestão de bibliografia básica.

**7.6.** No caso da vaga para a área/matéria/disciplinas “Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana”, Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, *campus* universitário de Vitória da Conquista, a prova escrita e a prova didática deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em língua inglesa.

**7.7.** No caso das vagas para a área/matéria/disciplina “Libras”, Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, *campus* universitário de Vitória da Conquista, a prova didática deverá ser realizada, obrigatoriamente, em Libras.

**7.8.** Para realização das provas escrita e didática, o candidato deverá comparecer ao local/sala indicado pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, munido de **um** documento oficial de identidade, original, com foto: Carteira de Identidade recente; carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro atualizado.

**7.9** O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, para realização das provas escrita e didática, implicará sua desclassificação, automática e irreversível, no presente Concurso.

**7.10.** Em obediência aos dispositivos legais estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual que estiverem vigentes no período de realização das provas, poderá ser exigido, dos candidatos ao concurso, a apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 e o uso de máscaras de proteção facial como condição de acesso aos locais de realização das provas.

## **8. DA PROVA ESCRITA**

**8.1.** Da relação de 10 (dez) pontos referida nos **subitens 7.4 e 7.5** deste Edital, será sorteado, no início da prova escrita, ponto único, que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**8.2.** A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitida, durante a primeira hora, consulta de material bibliográfico, exclusivamente em suporte impresso, na sala onde estiver sendo realizada a prova.

**8.3.** É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico, para qualquer fim, durante todo o período de realização da prova escrita.

**8.4.** Após o período de 1 (uma) hora para realização de consulta, nenhum material de consulta poderá ser utilizado na elaboração da prova escrita, inclusive as anotações realizadas no momento da consulta, que deverão ser guardadas pelo candidato.

**8.5.** O candidato que, por qualquer motivo, se retirar da sala de realização da prova escrita, sem autorização da Banca Examinadora, será eliminado do concurso.

**8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, necessitar se ausentar do local/prédio de realização da prova escrita, interrompendo sua participação no concurso, não terá direito ao retorno para concluí-la.

**8.7.** Candidatos com deficiência, que tenham apresentado laudo médico no ato de inscrição no concurso, deverão solicitar com antecedência, ao Departamento responsável, condições especiais para realização da prova escrita, que devem ser especificadas pelo candidato e compatíveis com a deficiência atestada, cabendo ao Departamento a avaliação quanto à possibilidade de atendimento.

**8.8.** Candidatas que tenham comprovado a condição de lactante, no momento de inscrição para o concurso, e solicitado condição especial para amamentação durante a prova escrita, deverão comparecer ao local da prova com o recém-nascido lactente e um acompanhante adulto, que deverá ter mais de 18 (dezoito) anos.

**8.8.1.** No momento de realização da prova escrita, o acompanhante adulto, indicado no subitem anterior, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

**8.8.2.** O acompanhante adulto da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos candidatos presentes no local das provas, incluindo a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**8.8.3.** A candidata lactante que não se apresentar ao local das provas com o acompanhante adulto não poderá, em qualquer hipótese, permanecer com o recém-nascido no local de realização da prova escrita.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**8.8.4.** A Uesb não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda do recém-nascido.

**8.8.5.** No momento da amamentação, a candidata lactante permanecerá em sala reservada, acompanhada de um fiscal indicado pela Banca Examinadora, sem a presença do adulto acompanhante responsável pelo recém-nascido e sem o material da prova escrita.

**8.8.6.** Nos termos dos subitens anteriores, à candidata lactante será concedido tempo adicional de, no máximo, 01 (uma) hora, para realização de sua prova escrita, conforme Lei nº 13.872/2019.

**8.9.** As provas escritas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos Departamentos, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Prova Escrita, Anexo IV da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*.

**8.10.** Os resultados obtidos por cada candidato na prova escrita serão divulgados, em horário pré-estabelecido pela Banca Examinadora, no quadro de avisos externo de cada Departamento responsável pela área de conhecimento/matéria/disciplina objeto da vaga do concurso.

## **9. DA PROVA DIDÁTICA**

**9.1.** Os candidatos que obtiveram nota 7,0 (sete) ou superior na Prova Escrita deverão comparecer, em dia, horário e local indicados pela Banca Examinadora e/ou pelo Departamento responsável para sorteio da ordem de realização, pelos candidatos, da prova didática, e para sorteio do ponto que indicará o tema da prova didática de cada candidato.

**9.2.** Da lista de 10 (dez) pontos referida nos **subitens 7.4 e 7.5** deste Edital, o ponto que tiver sido sorteado para desenvolvimento da prova escrita será retirado e **não fará** parte do sorteio para a prova didática de nenhum dos candidatos.

**9.3.** Deverá ser respeitado, para cada candidato, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática.

**9.4.** A prova didática será realizada sob a forma de aula pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

**9.5.** Será permitida, nas sessões das aulas públicas, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**9.6.** As instalações e equipamentos disponíveis para desenvolvimento da prova didática/aula pública por parte dos candidatos são aqueles existentes na Universidade:

- a) sala de aula;
- b) projetor/*data show*;
- c) *notebook*;
- d) quadro branco;
- e) pinceis atômicos;
- f) apagador.

**9.7.** Casos especiais em que a prova didática constar de prova de natureza prática ou teórico/prática, deverão ser indicados previamente pelo Departamento responsável, que deverá também informar a relação dos materiais e recursos disponíveis na Instituição para desenvolvimento da prova didática.

**9.8.** Antes do início da prova didática, quando realizada sob a forma de aula pública, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respectivo plano de aula, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado.

**9.9.** A prova didática ou aula pública, prevista no presente concurso público, destinada ao provimento de cargo ou emprego público, é considerada como prova oral, devendo a mesma ser gravada para efeito de registro e avaliação, em obediência ao disposto no art. 174 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

**9.10.** A prova didática terá duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos, podendo ser ampliada à critério da Banca Examinadora, nos casos de prova didática de natureza prática, e, uma vez iniciada, não deverá ser interrompida.

**9.11.** Será permitido aos integrantes da Banca Examinadora emitir comentário ou questionamentos ao candidato, acerca do tema da aula, após a realização da prova didática.

**9.12.** As provas didáticas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos Departamentos, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Aula Pública, Anexo V da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*.

## **10. DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1.** **No momento de realização da prova didática**, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora **versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes**, **com comprovação** de:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. **Formação Acadêmica** (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Estágios de Pós-Doutoramento);
- II. **Atividades de Ensino** (experiência no ensino superior e na educação básica; monitoria de ensino na educação superior; orientações diversas a discentes – monitoria, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso ou monografia de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, dissertação de mestrado, tese de doutorado, estágios, estágios de pesquisa de pós-doutorado etc.; aprovação em concursos ou seleções públicas em nível superior ou para a educação básica);
- III. **Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas** (publicações, editoração, apresentação de trabalhos científicos, produtos técnicos desenvolvidos, patentes, softwares etc., além de produções artísticas para candidatos nas áreas de Teatro e Dança);
- IV. **Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais** (ocupação de cargos da administração acadêmica no ensino superior, cargos de administração escolar na educação básica, participação em bancas e comissões julgadoras, participação em projetos de pesquisa).

**10.1.1.** Os títulos e atividades passíveis de pontuação para a prova de títulos podem ser conferidos na página da Uesb na *internet*, [www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br), Resolução Consepe nº 88/2014, Anexo VII.

**10.2.** Na prova de títulos serão pontuados apenas os títulos e atividades comprovados e obtidos/realizados dentro dos seguintes marcos temporais:

- I. Formação Acadêmica: serão computados os títulos obtidos, e comprovados, pelo candidato ao longo de toda sua trajetória acadêmica;
- II. Atividades de Ensino: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 20 de abril de 2015 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- III. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 20 de abril de 2015 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- IV. Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais: serão computadas as comprovações apresentadas pelo candidato, referentes a toda sua trajetória acadêmica, com exceção das atividades específicas de ocupação de cargos de gestão administrativa, na educação superior ou na educação básica, as quais serão avaliadas apenas se realizadas a partir de 20 de abril de 2007 (últimos 15 anos).

**10.2.1.** Conforme indicado nos subitens **3.4.1** e **3.4.2** deste Edital, somente será admitida comprovação de formação acadêmica obtida em país estrangeiro, na graduação ou na pós-graduação, se o Diploma apresentado pelo candidato estiver devidamente revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**10.3.** A Banca Examinadora efetuará a análise da documentação referente à prova de títulos, entregue pelo candidato no momento indicado no subitem 10.1, apenas no caso de o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na prova didática.

**10.4.** A análise da Banca Examinadora e a pontuação do candidato na prova de títulos obedecerão o Barema de Avaliação de Prova de Títulos, Anexo VII da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*, [www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br).

**10.5.** Títulos e atividades registrados no currículo *Lattes* do candidato, mas não comprovados, não serão, em nenhuma hipótese, pontuados para efeito do desempenho do candidato na prova de títulos.

**10.6.** A Banca Examinadora estabelecerá a pontuação de cada candidato na prova de títulos, observando o disposto no art. 26, Anexo I, da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014.

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Todos os candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete) na prova escrita e na prova didática serão considerados aprovados e a ordem de classificação dos aprovados será definida pela Banca Examinadora considerando os seguintes procedimentos:

- I. à nota da prova escrita será atribuído peso 4 (quatro);
- II. à nota da prova didática será atribuído peso 4 (quatro);
- III. à nota da prova de títulos será atribuído peso 2 (dois);
- IV. a nota final de cada candidato aprovado será estabelecida mediante emprego da fórmula  $(PE \times 4 + PD \times 4 + PT \times 2) / 10$ , onde PE = nota do candidato na prova escrita, PD = nota do candidato na prova didática, PT = nota do candidato na prova de títulos.

**11.2.** Em caso de empate na classificação de candidatos concorrentes a uma mesma vaga, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade e desempate:

- I. candidato que tiver obtido maior nota na prova didática;
- II. candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita;
- III. candidato que tiver maior idade, definida por ano, mês e dia de nascimento.

**11.3.** O resultado final do concurso público regulado pelo presente Edital deverá ser publicado no DOE até o dia **23 de junho de 2022**.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**11.4.** O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 04 (quatro) listas, contendo:

- I. Lista I: classificação, por área de conhecimento/matéria/disciplina, conforme resultados apurados pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos respectivos Departamentos;
- II. Lista II: classificação geral de todos os candidatos aprovados, concorrentes em qualquer modalidade (ampla concorrência, vagas reservadas para população negra, vagas reservadas para pessoas com deficiência) em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações e modalidade de concorrência, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso;
- III. Lista III: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram;
- IV. Lista IV: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes em para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram.”

## **12. DOS RECURSOS AO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato que se sentir prejudicado com o resultado final do concurso poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados data de publicação do resultado final no DOE, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.

**12.2.** O recurso ao resultado final deverá ser encaminhado por *e-mail*, endereço [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br), anexando-se o formulário de recurso (**Anexo IV** deste Edital), devidamente preenchido, e documentos comprobatórios em um único arquivo, em formato PDF.

**12.3.** Recursos interpostos após as 23h59 do dia **25 de junho de 2022** não serão analisados.

**12.4.** Os recursos serão julgados pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, que poderá, a depender de seu posicionamento, recorrer à análise e posicionamento final da Banca Examinadora.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**12.5.** Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e novo resultado do concurso, após recursos, será publicado no DOE até o dia **02 de julho de 2022**, com a lista final dos candidatos classificados.

## **13. DA NOMEACÃO E POSSE**

**13.1.** A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia fixados em Lei, as políticas afirmativas de reserva de vagas para a população negra e para as pessoas com deficiência e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme listas referidas no subitem 11.4, incisos I a IV, e subitem 13.2-B deste Edital.

**13.2.** Considerando que a matéria “Práticas como Componente Curricular, Teorias e Tendências do Ensino e Aprendizagem da Matemática, Estágios Supervisionados em Matemática, Conteúdos e Métodos do Ensino Fundamental de Matemática e Informática na Educação Matemática”, do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), *campus* universitário de Vitória da Conquista, oferece 03 (três) vagas, fica estabelecido que o candidato classificado em primeiro lugar dentre os concorrentes pela reserva de vagas asseguradas aos pretos e pardos ou candidato com deficiência, com maior pontuação, ocupará, automaticamente, 01 (uma) vaga, sendo que as demais vagas imediatas da matéria serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados, conforme resultado apurado pela Banca Examinadora da matéria.

**13.2-A.** Para as demais 86 (oitenta e seis) vagas disponibilizadas no presente Edital, subtraídas as vagas referidas no subitem anterior, nos termos do art. 7º do Decreto nº 15.353/2014, a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, para ocupação imediata de vaga e para outras que vierem a existir durante a vigência do Concurso regido pelo Edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, e será observada a seguinte ordem de convocação:

- I. nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- II. nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;
- III. nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

**13.2-A.1.** A ordem de convocação para nomeação assegurará a ocupação das vagas disponíveis neste Edital de acordo com a distribuição de vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

população negra e vagas reservadas para pessoas com deficiência estabelecida no subitem 2.3 deste Edital, ressalvados os casos de não existência de candidatos aprovados, para a área de conhecimento/matéria/disciplina, concorrentes para as vagas reservadas.

**13.2-B.** A Lista (Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina) com a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, referida no subitem 13.2-A deste Edital, será elaborada após a publicação do Resultado Final do Concurso, conforme item 11 e listas de I a IV elencadas no subitem 11.4 deste Edital, e julgamento de eventuais recursos apresentados contra os resultados publicados.

**13.2-B.1.** A Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina será elaborada mediante aplicação dos princípios de alternância e proporcionalidade afirmados no Decreto nº 15.353/2014 e referidos no subitem 13.2-A deste Edital, com base na Tabela de Ocupação de Vagas apresentada no Anexo VI deste Edital e nos Resultados apurados nas Listas II, III e IV, referidas no subitem 11.4 deste Edital.

**13.2-B.2.** A elaboração da Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina seguirá os seguintes procedimentos:

- a) de acordo com o Resultado da Lista II (classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), os dois candidatos com a maior pontuação no concurso público terão os nomes inseridos na Lista V, de acordo com a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram;
- b) após o procedimento indicado na alínea anterior, o candidato para vagas reservadas à população negra com a maior pontuação dentre os concorrentes a esta modalidade de concorrência, conforme apurado na Lista III (classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), terá seu nome inserido na Lista V, de acordo com a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreu;
- c) sucessivamente, para cada dois nomes oriundos da ordem de classificação da Lista II (ampla concorrência, incluindo os negros e pessoas com deficiência que também concorrem simultaneamente na ampla concorrência) inseridos na Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, será inserido um nome de acordo com a ordem de classificação da Lista III (classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos candidatos da população negra aprovados no concurso);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) no caso de, no momento de inclusão do nome do candidato aprovado na Lista V, a referida lista já contar com candidato incluído para a respectiva área de conhecimento/matéria/disciplina, de acordo com os procedimentos indicados nas alíneas anteriores, o nome do novo candidato incluído será inserido na sequência dos candidatos já inseridos na Lista, compondo, desta forma, a ordem convocação no caso de vagas que venham a existir para a área de conhecimento/matéria/disciplina durante a vigência do Concurso público;
- e) no caso previsto na alínea anterior, além do procedimento indicado na referida alínea (inclusão do nome do candidato na ordem de convocação para nomeação, respeitadas as vagas já ocupadas para a referida área de conhecimento/matéria/disciplina), também deverá ser buscado, respeitada a ordem de classificação da Lista referente à modalidade de concorrência do candidato (ampla concorrência ou vagas reservadas), candidato aprovado que possa ser inserido na Lista V na condição de primeiro lugar para convocação para nomeação, antes de se proceder à inserção na Lista V de candidatos aprovados mas concorrentes em outra modalidade;
- f) para cada 10 (dez) nomes oriundos da Lista II inseridos na Lista V, será incluído nesta última Lista um nome de candidato oriundo da Lista IV (classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos candidatos com deficiência aprovados no concurso), devendo ser observados os mesmos procedimentos indicados nas alíneas “d” e “e”, anteriores, nos casos de existência de candidato já incluído na Lista V para a área de conhecimento/matéria/disciplina em que o candidato com deficiência concorreu;
- g) em não havendo candidatos aprovados que se autodeclaram pretos e pardos ou candidatos aprovados com deficiência, serão inseridos na Lista V candidatos aprovados conforme ordem decrescente de pontuação da Lista II, ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória geral e à área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreu o candidato.
- h) os procedimentos indicados nas alíneas anteriores deverão ser repetidos até que todos os candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Lista II, estejam devidamente classificados na Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina.

**13.3.** Será facultado ao nomeado, uma única vez, mediante requerimento, desistir de sua nomeação e solicitar sua reclassificação para o último lugar da lista de aprovados no Concurso Público para seu cargo, antes de expirado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos para a posse.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**13.3.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a nomeação será tornada sem efeito, por ato próprio da autoridade competente, podendo o candidato reclassificado ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

**13.4.** Somente serão empossados os candidatos que, além de atender aos requisitos específicos do cargo, satisfaçam aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 14 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 17/2013, devendo, no prazo estabelecido no ato de nomeação, apresentar a documentação comprobatória, inclusive exames de saúde, atestando a sua aptidão para o exercício do cargo, e desde que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública.

**13.5.** O candidato aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas ao ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos.

**13.6.** O candidato aprovado e nomeado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime de trabalho.

**13.6.1.** O candidato aprovado e nomeado deverá assumir a disciplina para a qual prestou o concurso ou qualquer outra disciplina da área de vinculação, e/ou outras disciplinas afins, inclusive para assumir disciplinas de docentes que se afastarem para cursos de pós-graduação, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho.

**13.7.** A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia adota o princípio institucional da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, devendo o candidato aprovado, nomeado e empossado organizar seu Plano Individual de Trabalho de forma a atender os vários âmbitos de atuação de um docente de uma instituição universitária.

**13.8.** O candidato nomeado, que for empossado com o Certificado ou a Certidão de conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão do curso, sob pena de exoneração, devendo esse mesmo prazo ser observado para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

**13.9.** O candidato aprovado que não tenha apresentado o título à Banca Examinadora durante a realização do Concurso, só será empossado no cargo mediante a comprovação da sua titulação, expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes, dentro do prazo legal para tomar posse, observando a exigência da classe



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

pretendida, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 8.352/2002, conforme critérios abaixo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição:

- I. **no caso de Professor Auxiliar:** título de Especialista ou comprovante, carimbado e assinado pela autoridade competente, de conclusão dos Créditos Teóricos do Curso de Mestrado (este em substituição à conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*) ou Título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição competente, ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou a Especialização, Mestrado, ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação;
- II. **no caso de Professor Assistente:** título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição competente, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Mestrado, ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação.

**13.10.** Os candidatos serão nomeados após entregar toda a documentação exigida no ato de convocação.

**13.11.** A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser nomeado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Convocação.

**13.12.** As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**13.12.1.** O candidato com deficiência convocado, antes da nomeação, será convocado para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica.”

## **14. DA REMUNERAÇÃO**

**14.1.** A remuneração dos candidatos aprovados, nomeados e empossados, envolve salário-base, fixado em Lei, de acordo com a classe, nível e regime de trabalho do docente, e gratificações estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Superior das Universidades Estaduais da Bahia, Lei 8.352/2002 e no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Bahia, Lei nº 6.677/1994.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**14.2.** No caso de Professor Auxiliar, **regime de trabalho de 20 horas**, a remuneração prevista envolve:

**14.2.1.** Professor Auxiliar com título de Especialista:

- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 379,32
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- d) Total: R\$ 2.539,96.

**14.2.2.** Professor Auxiliar com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 758,65;
- e) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 2.919,29.

**14.2.3.** Professor Auxiliar com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.137,98;
- f) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 3.298,62.

**14.3.** No caso de Professor Auxiliar, **regime de trabalho de 40 horas**, a remuneração prevista envolve:

**14.3.1.** Professor Auxiliar com título de Especialista:

- a) Salário-base: R\$ 3.793,28;
- b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 758,65;
- g) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 4.815,93.

**14.3.2.** Professor Auxiliar com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 3.793,28;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.517,31;
- h) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 5.574,59.

**14.3.3.** Professor Auxiliar com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 3.793,28;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.275,96;
- i) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 6.333,24.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**14.4.** No caso de Professor Assistente, **regime de trabalho de 20 horas**, a remuneração prevista envolve:

**14.4.1.** Professor Assistente com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 2.184,13;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 873,65;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- d) Total: R\$ 3.321,78.

**14.4.2.** Professor Assistente com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 2.184,13;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.310,47;
- j) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 3.758,60.

**14.5.** No caso de Professor Assistente, **regime de trabalho de 40 horas**, a remuneração prevista envolve:

**14.5.1.** Professor Assistente com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 4.368,26;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.747,30;
- k) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 6.379,56.

**14.5.3.** Professor Assistente com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 4.368,26;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.620,95;
- l) Auxílio-Alimentação: R\$ 264,00;
- c) Total: R\$ 7.253,21.

**14.6.** A gratificação por incentivo de pós-graduação deverá ser requerida pelo docente junto ao seu Departamento de lotação.

**14.7.** Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Auxiliar e forem possuidores de titulação acadêmica de Mestre ou Doutor, poderão requerer promoção na carreira para as classes de Professor Assistente ou Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**14.8.** Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Assistente e forem possuidores de titulação acadêmica de Doutor, poderão requerer promoção na carreira para a classe de Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos).

**14.9.** Docentes que, ao ingressar na carreira do magistério público superior da Bahia, comprovarem produção científica, técnica ou artística nos últimos dois anos, poderão requerer, junto ao Departamento de lotação, gratificação de 10% do salário-base como Incentivo por Produção Científica.

**14.10.** Docentes integrantes da carreira do magistério público superior poderão requerer alteração de regime de trabalho (de 20 para 40 horas semanais ou de 40 horas para dedicação exclusiva) a qualquer tempo, estando o atendimento do pedido condicionado aos interesses e necessidades do Departamento e à disponibilidade de recursos orçamentários da instituição.

## **15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**15.2.** Neste Edital, em especial na definição dos requisitos de formação acadêmica para concorrência em cada vaga, considera-se como “áreas afins” aquelas que se encontrem inseridas em uma mesma grande área ou especialidade de conhecimento, conforme definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>), conforme a seguir:

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Engenharias;
- VI. Ciências Humanas;
- VII. Ciências Sociais Aplicadas;
- VIII. Linguística, Letras e Artes.

**15.3.** Descabe a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para os candidatos com deficiência, considerando que a fração obtida desse cálculo, por matéria e por departamento, é inferior a 0,5 (cinco décimos).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**15.4.** O Concurso é válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (art. 37, III, C.F.), contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de nomear o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a matéria.

**15.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**15.6.** O candidato nomeado e empossado só poderá afastar-se da Universidade após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no § 1º, art. 33 da Lei 8.352/2002.

**15.7.** Após homologação do resultado do Concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, para devolução, nos Departamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será descartada, inclusive o Currículo Lattes comprovado.

**15.8.** Em havendo recurso de candidatos não aprovados, os documentos só poderão ser disponibilizados após o julgamento e decisão final do recurso.

**15.9.** A Uesb fará publicar em sua página na *internet*, [www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br), até o dia **04 de maio de 2022**, o Manual do Candidato, contendo informações complementares inerentes ao Concurso regido por este Edital.

**15.10.** Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na *internet*, [www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br), ou por telefone, junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento, (77) 3424-8721, ou, ainda, para informações mais específicas para cada vaga, junto ao Departamento responsável pela vaga disponível para preenchimento no presente Concurso.

**15.10.1.** Os números de telefone e *e-mail* de contato dos Departamentos da Uesb que oferecem vaga no presente Edital estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital, Quadro de Vagas e Requisitos para Inscrição.

**15.11.** Os Anexos I, II, III, IV, V e VI encontram-se disponíveis no *site* da Uesb ([www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br)), tornando-se parte integrante do presente Edital.

**15.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, ouvidos os Diretores do Departamento envolvidos, se necessário.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **16. DO CRONOGRAMA**

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas/períodos constantes do cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO/DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>20 de abril de 2022</b>
<b>Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>25 a 27 de abril de 2022</b>
<b>Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>30 de abril de 2022</b>
Divulgação dos pontos (10 pontos) e sugestão de bibliografia básica, por área de conhecimento/matéria/disciplinas com vagas abertas neste Edital, para realização das provas escrita e didática	<b>04 de maio de 2022</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>De 05 a 15 de maio de 2022</b>
Publicação do Manual do Candidato, na página da Uesb, <a href="http://www.uesb.edu.br">www.uesb.edu.br</a>	<b>05 de maio de 2022</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	<b>16 de maio de 2022</b>
Data limite para envio, por <i>e-mail</i> , dos documentos exigidos como requisito para inscrição	<b>Até as 23h59 do dia 16 de maio de 2022</b>
Divulgação das inscrições homologadas e indeferidas	<b>25 de maio de 2022</b>
Prazo de recurso contra o resultado de homologação e indeferimento de inscrições	<b>26 e 27 de maio de 2022</b>
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o resultado das homologações e indeferimentos de inscrições	<b>03 de junho de 2022</b>
<b>Período de realização das provas escrita e didática</b>	<b>De 07 a 15 de junho de 2022</b>
<b>Prazo máximo para realização da prova de títulos</b>	<b>20 de junho de 2022</b>
<b>Publicação do Resultado Final do Concurso</b>	<b>23 de junho de 2022</b>
Prazo de recurso contra o resultado final do Concurso	<b>24 e 25 de junho de 2022</b>
Prazo de análise dos recursos contra o resultado final do Concurso	<b>De 27 de junho a 01 de julho de 2022</b>
<b>Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final do Concurso (se houver alteração) e divulgação da ordem de convocação para nomeação, por área de conhecimento/matéria/disciplina</b>	<b>02 de julho de 2022</b>

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2022

**Reginaldo Santos Pereira**  
**Reitor em Exercício**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600